



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, DE FILMAGEM, DE *STREAMING* PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM NECESSÁRIOS À COBERTURA DOS TREINAMENTOS DE PESSOAL, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA CIST - CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIST - CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.288.015/0001-90, com sede na Rua do Dolar nº 111, Vila Carlota, em Campo Grande - MS, CEP 79.051-530, telefone (67) 9 9137-7966, e-mail: rogerio@cist.com.br, neste ato representada por seu Administrador ROGÉRIO ELTON HERMES, portador do RG nº 300263848214 MD MS, do CPF nº 002.398.391-45 e da CNH registro nº 04032510061, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a execução de serviços fotográficos, de filmagem, de *streaming* para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo **CONTRATANTE**, conforme disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

§ 1º Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

§ 2º Na hipótese de incompatibilidade entre o termo de referência e o contrato, este prevalecerá sobre aquele.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022
encarregada da licitação.

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 4ª – DAS ORDENS DE SERVIÇO

O CONTRATANTE expedirá, por meio do Núcleo de Comunicação Social (NCOM), do Gabinete de Documentação e Memória (GDM) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º A Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.

§ 3º Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 4º A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais e equipamentos necessários para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário de início do evento estabelecido na Ordem de Execução.

§ 5º Para eventos que envolvam a transmissão ao vivo pela internet (streaming), a antecedência mínima exigida será de 120 (cento e vinte) minutos do início do evento para a contratada instalar e testar todos os equipamentos necessários.

§ 6º Para os serviços de configuração e operação de softwares de transmissão *online* ao vivo, que ocorrerão apenas em Campo Grande - MS, será encaminhada ordem de serviço e o operador deverá tomar conhecimento das informações de cada evento e deixar configurados os sistemas com 2 (dois) dias antes do evento. No dia do evento deverá comparecer com 1 (uma) hora do início do evento, para abrir todos os sistemas para a transmissão e ingressar na sala do evento.

CLÁUSULA 5ª – DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA

Para a execução de serviços de fotografia e de filmagem a CONTRATADA deverá disponibilizar, aos setores envolvidos do CONTRATANTE, equipamentos e profissionais da seguinte forma:

I – Escola Judicial: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II – Gabinete de Documentação e Memória: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

III – Núcleo de Comunicação Social: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

§ 1º Estão previstos eventos do GDM em que também deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I;

§ 2º Não há previsão de realização de eventos simultâneos, sendo possível uma única equipe de profissionais e equipamentos para atender as demandas.

CLÁUSULA 6ª – DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PELA INTERNET (STREAMING)

Para a execução de serviços de transmissão de eventos ao vivo pela internet (streaming), a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e profissionais da seguinte forma:

I - 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com saída para transmissão HD-SDI-HDMI;

II - 2 (dois) tripés profissionais;

III - 2 (dois) cinegrafistas;

IV - 1 (uma) câmera fixa com tripé, sem operador, para captar imagem do intérprete de libras;

V - 1 (um) diretor de imagem DTV e operador do streaming;

VI - 1 (um) operador de GC, vídeo play e apoio técnico;

VII - 1 (um) kit de iluminação;

VIII - 1 (um) cenário móvel para chroma key;

IX - 1 (uma) estação completa de codificação e transmissão via streaming com software;

X - 1 (um) equipamento tipo switcher de vídeo full HD, com saídas SDI e HDMI e 01 (um) equipamento tipo switcher de áudio;

XI - 1 (um) gravador para armazenar a gravação na íntegra do evento;

XII - 1 (um) monitor para retorno das câmeras;

XIII - 1 (uma) placa de captura de vídeo do tipo full HD;

XIV - 1 (um) sistema de comunicação por rádio;

XV - cabeamento necessário para a instalação dos equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de câmeras extras, haverá pagamento de adicional por cinegrafista e câmera adicional solicitada pela unidade requisitante, conforme quantitativo e valores previstos no contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

§ 1º O evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 2º Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 4º Para cada evento, deverá ser fornecida 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, conforme detalhes indicados neste instrumento.

§ 5º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou streaming) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM EDIÇÃO

Para os serviços de filmagens com edição o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

§ 1º Qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.

§ 2º Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) pendrive com os arquivos, conforme detalhes indicados neste instrumento.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas).

§ 1º Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 (cinco) unidades de foto impressas (selecionadas).

§ 2º Após a primeira hora, qualquer tempo adicional inferior a 1 (uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 3º Em evento do Gabinete de Documentação e Memória (GDM), todas as fotos



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

impressas deverão conter a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título, local e data do evento, nesta ordem, com impressão em cores.

§ 4º O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA a quantidade de fotos a serem realizadas por evento, com a obrigação de impressão de 25% (vinte e cinco por cento) das fotos feitas.

§ 5º Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 6º Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) pendrive com os arquivos, conforme detalhes indicados neste instrumento.

§ 7º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO AO VIVO PELA INTERNET (STREAMING)

Para os serviços de transmissão de eventos ao vivo pela Internet (streaming), o pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas.

§ 1º O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 2º Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 4º A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, de forma que esteja em plenas condições de operação e testes realizados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao evento.

§ 5º Os profissionais responsáveis pela transmissão deverão estar posicionados no local da solenidade pelo menos 60 minutos hora antes do evento.

§ 6º Um responsável da CONTRATADA deverá participar de uma reunião técnica na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região com representante da unidade requisitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento, para verificar necessidades técnicas e operacionais da transmissão.

§ 7º A visita técnica não será computada como tempo a disposição para efeitos de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

§ 8º No caso de haver necessidade de testes antes do dia do evento, a critério da unidade requisitante, o dia de teste será considerado como tempo a disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, conforme *caput* desta cláusula, limitado a 2 (duas) horas.

§ 9º As solenidades poderão ser realizadas de forma híbrida, com parte dos participantes presencialmente e parte deles *online* por videoconferência.

§ 10 No caso de a solenidade ter participantes por videoconferência, cabe à contratada assegurar a presença de até 50 (cinquenta) pessoas *online* na plataforma de *streaming*.

§ 11 A CONTRATADA deverá possuir *software* de transmissão devidamente licenciado e adquirido legalmente por meio de compra ou aluguel mensal.

§ 12 O *software* de transmissão deve permitir alternar entradas, ter capacidade de mixagem de áudio integrada, gravar saídas e câmeras de transmissão ao vivo, produzir arquivos de vídeo, áudio, videoconferência, incorporação com moderação de comentários das redes sociais, personalização da tela com gerador de caracteres, logotipos, inserção de efeitos de transição de imagem, fornecimento de planos de fundo e imagens de foto (png e jpg) em resoluções de, no mínimo, 1080 x 1920 pixels.

§ 13 A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade técnica da transmissão e sincronia entre os sistemas de *streaming* da empresa e o sistema de videoconferência utilizado pelo CONTRATANTE, devendo realizar testes prévios para assegurar tal condição.

§ 14 A CONTRATADA é responsável pela convergência de sistemas para fazer a transmissão integral do evento, sendo que cabe a CONTRATADA oferecer condições para que os sistemas utilizados pelo CONTRATANTE sejam compatíveis com os sistemas de transmissão da CONTRATADA, oferecendo soluções para a viabilidade da transmissão.

§ 15 Em todas as solenidades, haverá um intérprete de libras indicado e de responsabilidade do CONTRATANTE, para o qual a CONTRATADA deverá utilizar câmera fixa sem operador para captação da imagem, bem como disponibilizar o cenário de fundo do intérprete (tecido verde ou azul será instalado pela CONTRATADA) e o *software* de transmissão deve permitir a utilização de *Chroma Key*.

§ 16 A transmissão deverá conter a identificação do evento, a exemplo das telas de abertura e encerramento, legendas, créditos, logomarca, etc. que serão definidos pela unidade requisitante.

§ 17 O *software* de transmissão deverá permitir a veiculação de vídeos.

§ 18 Também integra a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do serviço, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabeamentos, equipamentos e acessórios complementares, operação, desmontagens, etc.

§ 19 O *software* de transmissão da CONTRATADA deverá ser capaz de publicar a transmissão simultaneamente nas plataformas digitais e sociais como Facebook, Instagram e



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

Youtube e também poderá ser incorporado ao site do CONTRATANTE, conforme indicação da unidade requisitante.

§ 20 A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação por rádios que permita a comunicação do diretor de imagens com os cinegrafistas.

§ 21 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de nobreak para suportar os equipamentos operados por ela (isto é, câmeras, mesa de som, computadores, iluminação artificial, entre outros que venham a ser utilizados no evento sob responsabilidade da contratada) com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em caso de queda de energia elétrica durante o evento.

§ 22 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 1 (uma) mídia com cópia da gravação na íntegra de cada evento transmitido, conforme detalhes indicados neste instrumento.

§ 23 O atraso na transmissão do evento por responsabilidade da CONTRATADA caracterizará inexecução parcial.

§ 24 Será aceita uma tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso a contar do horário estabelecido pelo CONTRATANTE para início do evento.

§ 25 A internet será disponibilizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA testar a conexão e liberar o acesso aos usuários externos no dia da visita técnica.

§ 26 O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO)

Os eventos serão realizados em Campo Grande, no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande-MS, com a operação dos softwares de transmissão instalados no computador do CONTRATANTE.

§ 1º O CONTRATANTE irá disponibilizar computador, para operação no prédio do CONTRATANTE, com internet e software OBS Studio instalado, aplicativo Zoom instalado, acesso às contas do Zoom em que haverá transmissão, acesso à conta do Youtube para a transmissão, disponibilizando os recursos necessários ao objeto da transmissão.

§ 2º Integram o escopo dos serviços de configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo:

I - controle e operação da sala do Zoom (controle ingresso de participantes configurando para evitar ruído nos ingressos, controle de áudio da sala durante todo evento



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

(fechando microfones dos participantes para retirar ruído), controle de status alterando os palestrantes para coanfitriões para compartilhamento de conteúdo, configurações e alterações de destaque dos palestrantes, debatedores e intérprete de libras, compartilhamento de conteúdo com mudanças de tela (quando o palestrante tiver essa necessidade), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão, em especial no Youtube;

II - o operador deve utilizar o OBS Studio e seus recursos para preparar o software para transmissão, como a configuração de cenas, tanto no modo reunião como no modo compartilhamento de tela, inclusão de cena que antecede o início da transmissão, cena no caso de interrupção e para o encerramento do evento, inclusão de logos, vinhetas, inclusão de espaço para identificação do palestrante e tema da palestra, configuração de áudio. O operador irá configurar o OBS Studio com os recursos do sistema para as necessidades do evento;

III - o operador deverá realizar o streaming conectando o OBS Studio ao Software de videoconferência (como o Zoom) para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão e demais recursos para a transmissão, bem como operar recursos de transmissão no Youtube, tais como configurar chave de transmissão, latência e iniciar a transmissão;

IV - o serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática, com apresentação de boa qualidade, que pode ser obtida de sites gratuitos como web captioner ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, se necessário.

V - a transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras;

VI - o operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento.

§ 3º A carga horária de prestação do serviço será considerada o horário de início do evento, constante da ordem de serviço, e terá como término a dispensa do operador após a transmissão.

§ 4º O pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas e ultrapassando esse tempo será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 5º Após a segunda hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 6º O operador deverá comparecer com 1 (uma hora) de antecedência ao início do evento e esse tempo exigido para a preparação dos trabalhos não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 7º A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, comparecendo com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência ao evento para realizar as configurações no sistema em até 1 (uma hora), de forma que esteja em plenas condições de operação, sendo que essa hora faz parte da preparação dos trabalhos, não sendo computado como



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022
de efetiva disponibilização.

§ 8º No caso de haver necessidade de realização de testes e configurações antes do dia do evento que extrapolem o período de preparação acima, a critério da unidade requisitante em virtude da complexidade do evento, poderá ser solicitada carga horária adicional dos serviços do operador, sendo considerada como tempo a disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, sendo considerado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora, limitado a 2 (duas) horas.

§ 9º Para o início dos serviços a limitação de 2 (duas) horas do § anterior poderá ser majorada em mais duas horas, se houver necessidade decorrente das configurações iniciais e mediante acompanhamento da unidade e autorização do gestor.

§ 10 No caso de uma eventualidade em que tenha havido o serviço de preparação para o evento, com o comparecimento presencial do operador, constante do § 7º desta cláusula, mas que o evento seja cancelado, sem remarcação, será devido o pagamento dessa hora.

CLÁUSULA 12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

- I - filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;
- II - fotos com disponibilização de fotografos: entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;
- III - prazo para o Fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;
- IV - entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas;
- V - *streaming*: entrega da mídia com a gravação na íntegra do evento: 10 (dez) dias;
- VI - configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo: na dispensa do operador após a transmissão.

§ 1º Os prazos para os incisos I, II e V do *caput* serão contados consecutivamente e iniciarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Núcleo de Comunicação Social, Gabinete de Documentação e Memória ou Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 3º As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do Contrato, de acordo com os prazos constantes na cláusula 12. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste instrumento dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 2º O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do contrato.

§ 3º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto constante do § 2º, da cláusula 12.

§ 4º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 5º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 6º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 7º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 8º Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 14 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - informar à CONTRATADA, após a expedição da nota de empenho, o nome do Fiscal da Contratação e o endereço de e-mail para contato;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 15 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VIII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII - todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados, identificados com crachá e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com traje social (Homem: calça, camisa e calçado, todos na cor preta; Mulher: vestido, calça ou saia, blusa e sapato, todos na cor preta);

XIII - não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei;

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 16 – DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedada à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 17 – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no §º anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

orientações do CONTRATANTE na execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança, eventualmente informadas pela Fiscalização, e de medicina do trabalho.

§ 5º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 6º O preposto deverá comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado, em dia e horário definidos pela fiscalização, para realização de reunião com o Fiscal do Contrato, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

§ 7º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 8º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 9º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 10 É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

CLÁUSULA 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 e nº 3.3.90.30, conforme Notas de Empenho nº 2022NE000219, 2022NE000220, 2022NE000221, 2022NE000222, 2022NE000223 e 2022NE000224, todas emitidas em 08.04.2022.

CLÁUSULA 19 – DO VALOR

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 148.499,49 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)** observando-se os preços unitários e totais conforme quadros abaixo:



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

GRUPO ÚNICO

Campo Grande - MS

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de **no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;**

- Operador técnico para o respectivo equipamento;

- 2 (dois) microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.

Para o Gabinete de Documentação e Memória: Fornecimento de 1 (um) pendrive com os arquivos;

Para o Núcleo de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	38	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	R\$ 550,00	R\$ 20.900,00
2	35	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 420,00	R\$ 14.700,00



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª;

- 2 (dois) microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.

Para o Gabinete de Documentação e Memória: Fornecimento de 1 (um) pendrive com os arquivos;

Para o Núcleo de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material;

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	22	Streaming para transmissão de eventos presenciais para modalidade ao vivo pela internet	R\$ 1.900,00	R\$ 41.800,00
4	3	Câmera e cinegrafista extra para streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO)

- O operador realizará a transmissão dos eventos do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande, operando os softwares de transmissão instalados no computador do TRT24.

- Os serviços compreendem o controle da sala do Zoom (controle de ingressos, de áudio, configuração para coanfitrião, compartilhamento de conteúdo por necessidade do palestrante/instrutor), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão no Youtube.

- O operador deve ter domínio do OBS Studio para preparar o software para transmissão.

- O operador deverá realizar o streaming para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão.

- O serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática que pode ser obtida de sites gratuitos como web captioner ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, quando necessário.

- A transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras.

- O Operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
------	-----------------	---------------	----------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

5	100	Serviços de transmissão de evento telepresencial pela internet (configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo)	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som: - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 (quatro) canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 (oito) canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - <u>operador técnico para o respectivo equipamento;</u> - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
6	18	Locação de sonorização	R\$ 492,28	R\$ 8.861,04
- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS; - TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO - As fotos impressas destinadas ao Gabinete de Documentação e Memória , deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem. Para o Núcleo de Comunicação Social: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos. - Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 (quatro) vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. <u>Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.</u> Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante.				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
7	340	Tiragem de fotos digitais (15x21), com impressão - <u>1</u> fotógrafo	R\$ 16,55	R\$ 5.627,00
8	75	Tiragem de fotos digitais (30x40), com impressão - <u>1</u> fotógrafo	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
9	20	Tiragem de fotos digitais, sem impressão - <u>1</u> fotógrafo	R\$ 16,70	R\$ 334,00
SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS PREEXISTENTES, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO - As fotos impressas destinadas ao GDM – Gabinete de Documentação e Memória deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem. - <u>As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica.</u> Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante				
10	40	Impressão de fotos digitais de (15x21), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 12,70	R\$ 508,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

11	57	Impressão de fotos digitais de (30x40), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 25,42	R\$ 1.448,94
FORNECIMENTO DE ÁLBUM - Os álbuns destinados ao GDM – Gabinete de Documentação e Memória e ao Núcleo de Comunicação Social (NCOM) deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.				
12	1	ÁLBUM DE FOTOS SEM ESTOJO - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de couro ou similar.	R\$ 190,51	R\$ 190,51
13	9	ÁLBUM DE FOTOS COM ESTOJO - Para acondicionamento de até 100 fotos (15x21); - Capa de papelão 2.0 revestida em material sintético; - Dimensões do Álbum: Comprimento: 16,5 x 3 x 23 cm; - Dimensões do Estojo: 19,5 x 4,5 x 25,5 cm; - Álbum com plásticos inclusos - Avulsos; - Cores: Preta ou Azul Cobalto (ou similar).	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
PREÇO ESTIMADO – CAMPO GRANDE				R\$ 130.339,49

SESSÃO ITINERANTE / DOURADOS - MS				
- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO; - O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas; - Operador técnico para o respectivo equipamento; - 2 (dois) microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras; - Iluminação direcional para melhoria das filmagens; - Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos; Para o Núcleo de Comunicação Social: - Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as imagens, O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material. -- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
14	2	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª;

- 2 (dois) microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;

- 1 (um) microfone lapela;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para o Núcleo de Comunicação Social: Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as imagens. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
15	2	FILMAGEM E STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;

- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;

- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;

- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
16	2	Locação de sonorização	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;

- As fotos impressas destinadas ao **Núcleo de Comunicação Social**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem, podendo ter pequenas alterações, mas mantendo-se os formatos ora descritos.

- Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante.

17	20	Tiragem de fotos digitais (15x21) impressas - 1 fotógrafo	R\$ 34,00	R\$ 680,00
PREÇO ESTIMADO – SESSÃO ITINERANTE - DOURADOS /MS				R\$ 8.880,00



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

SESSÃO ITINERANTE / TRÊS LAGOAS - MS

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;

- Operador técnico para o respectivo equipamento;

- 2 (dois) microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para o Núcleo de Comunicação Social: Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as imagens, O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
18	2	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª;

- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;

- 1 Microfone lapela;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para o Núcleo de Comunicação Social: Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as imagens. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
------	-----------------	---------------	----------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

19	2	FILMAGEM E STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som: - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - <u>operador técnico para o respectivo equipamento</u> ; - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
20	2	Locação de sonorização	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS; - As fotos impressas destinadas ao Núcleo de Comunicação Social , deverão conter na sua parte inferior a inscrição do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem, podendo ter pequenas alterações, mas mantendo-se os formatos ora descritos. - Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. <u>Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material</u> Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante.				
21	20	Tiragem de fotos digitais (15x21) impressas - <u>1</u> fotógrafo	R\$ 34,00	R\$ 680,00
PREÇO ESTIMADO – SESSÃO ITINERANTE - TRÊS LAGOAS /MS				R\$ 9.280,00

* **OBS.** Os eventos previstos neste contrato referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do Tribunal, oportunamente.

CLÁUSULA 20 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item do serviço constante da Ordem de Execução, efetivamente entregue e recebida.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 21 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 22 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 23 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 24 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez) por cento do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no § anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 25 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término



Processo TRT nº 18.560/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 06/2022

do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 26 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 27 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de postos de trabalho prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 28 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 29 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 30 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2022.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:1228
00

Assinado de forma
digital por GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2022.04.12
14:37:31 -04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



ROGÉRIO ELTON HERMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FLAVIA CORREA
MARTINS:28582
00

Assinado de forma digital
por FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200
Dados: 2022.04.12
14:43:35 -04'00'

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME
HIGA JUNIOR:34500
Dados: 2022.04.12 14:38:18
-04'00'



Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

Anexo I do Contrato

ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR

CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2022

ESCOLA JUDICIAL		
Serviço de transmissão de evento telepresencial pela internet (configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo) – com operador	Filmagem com transmissão para Youtube* (evento presencial transmitido ao vivo)	Hora de Filmagem sem edição*
Total 100 horas estimadas para realização de 15 eventos	Total de 12 horas estimadas para realização de 4 eventos	Total de 27 horas estimadas para realização de 4 eventos.

* O quantitativo de eventos pode variar de acordo com a necessidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022
Contrato nº 06/2022

Setor	Eventos durante o Exercício/ 2022	Duração do Evento (em dias)	Horas de Filmagem Com Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais com impressão 1 fotógrafo (15x21)	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais com impressão 1 fotógrafo (30x40)	Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes com fornecimento de papel fotográfico (15x21)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes com fornecimento de papel fotográfico (30x40)	Som (Horas)	Álbum para 40 fotos sem estojo (15 x 21)
G	Projeto Primavera dos Museus Campo Grande	1 (manhã)	02				40		01	
	Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (4ª Edição) Campo Grande	1 (tarde)	02		20				01	
D	Evento Cultural "Dia 1º de Maio" Campo Grande	1 (tarde)	02	20					01	
M	Projeto "História Oral" Campo Grande	1 (tarde)	02		20	20				
	Exposições Temáticas Campo Grande	2 (à tarde)	02	20				57	01	01
TOTAL PARCIAL		06	10	40	40	20	40	57	04	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.560/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022

Setor	Eventos durante o Exercício/ 2022	Município	Duração do Evento (em dias)	Hora de Filmagem sem Edição	Hora de Filmagem com Edição	Foto Digital (15x21) com Impressão	Foto Digital (30x40) com Impressão	Album	Som (Horas)	Streaming (Horas)
N C O M	Inauguração Galeria EJTRT Agosto	Campo Grande	1	0	4	20	0	1	2	2
	Abril Verde Abril	Campo Grande	1	0	4	20	0	1	2	0
	Semana da Aprendizagem Agosto	Campo Grande	1	0	4	20	0	1	2	0
	Medalha Guaicurus Outubro	Campo Grande	1	2	4	70	35	1	2	2
	Labor et Honoris Novembro	Campo Grande	1	2	4	70	0	1	2	2
	Posse dos Novos Dirigentes Dezembro	Campo Grande	1	2	4	70	0	1	2	2
	Posse de Novo Desembargador A definir	Campo Grande	1	2	4	30	0	1	2	2
	Sessão Itinerante	Três Lagoas	1	0	2	20	0	1	2	2
	Sessão Itinerante	Dourados	1	0	2	20	0	1	2	2
		Total Horas		9	8	32	340	35	9	18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 16688/2019. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 021/2020. OBJETO: Prorroga vigência do contrato, especificadamente quanto ao lote 4 (Serviço de tarifação reversa - 0800), pelo período de 12 meses, a contar de 27/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 20823/2017. CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 072/2017. OBJETO: Inclui cláusula que estabelece regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93; Lei nº 13.709/18 e Resol. Adm. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio TRT/SJA 19ª n. 03/2022; Proad: 1221/2022; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o MUNICÍPIO DE ATALAIA-AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26; Objeto: prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros; Base Legal: art. 116 da Lei n. 8.666/93; Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir de 31.05.2022; Assinatura: 24/03/2022; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, por este Regional e a Sra. Prefeita Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo Município de Atalaia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. n. 409/2021; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 10/2021; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA; CNPJ 03.698.620/0005-68; DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: CLÁUSULA PRIMEIRA - Promover a alteração subjetiva do Contrato TRT/SJA n. 10/2021, em virtude da mudança da base operacional da empresa, passando, desta forma, a constar como CONTRATADA a nova filial da GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, com sede na Avenida Guape, nº 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP 06.422-120, inscrita no CNPJ sob o n. 03.698.620/0005-68; DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: CLÁUSULA SEGUNDA - Por este Aditivo ficam transferidos para a nova filial da GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA todos os direitos, vantagens e obrigações e a titularidade resultantes do Contrato TRT/SJA n. 10/2021, firmado entre o CONTRATANTE e a antiga filial da referida empresa; Base Legal: Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto n. 10.024/2019, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Assinatura: 30/03/2022; Signatários: Des. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAUJO, Presidente do TRT 19ª Região e os Srs. Marcio Jose Martin e Rogério Takashi Fujimoto, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 1453/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRT/DLC Nº 015/2019, firmado entre o TRT da 21ª Região e a S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI. OBJETO: repactuação e revisão dos valores contratuais, além da inclusão de Cláusula relacionada à Lei 13.709/2018 e a Política de Proteção de Dados Pessoais do TRT21. ASSINATURA: 11/04/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Vice Presidente no exercício da Presidência, pelo Contratante, e Joseane Custodio dos Santos, Sócia, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG: 080024. 5º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 07/2017 - Suporte técnico remoto e presencial a Usuários de Soluções de Tecnologia da Informação. CNPJ: 85.240.869/0001-66. Objeto: Prorrogar por 6 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, com efeitos a contar de 17/04/2022. Fundamento legal: art. 57, IV, c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: a despesa está prevista na conta 33.90.40.10, por meio da NE 185/2022. PROAD TRT22 nº 422/2016. Assina: Humberto Magalhães Ayres (p/contratante) e Bruno de Bida (p/contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG: 080024. Décimo segundo termo aditivo ao contrato TRT22 nº 15/2012 - Locação do imóvel sede do posto avançado de Uruçui/PI - firmado com a empresa Santana Advogados Associados - ME. CNPJ: 08.983.878/0001-04. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 03(três) meses, contados de 01/04/2022 a 01/07/2022. PAE 142/2012. Fundamento legal: Lei nº 8.245/91 c/c o art. 63, §3º, I, da Lei 8.666/93, bem como autorização do Diretor Geral de Administração. Valor Mensal R\$ 1.960,00. Cobertura orçamentária: ND 33.90.39.10 - Locação de Imóvel. Nota de empenho 146/2022, emitida em 16/03/2022. Assinam: Humberto Magalhães Ayres(p/contratante) e Jayssa Jeyssé Silva Maia(p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 18.560/2022. Contrato nº 06/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: CIST - Consultoria, Inovação e Soluções em Tecnologia EIRELI, CNPJ nº 26.288.015/0001-90. Objeto: Contratação de serviços fotográficos, de filmagem, de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo CONTRATANTE, conforme disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da data da assinatura até o dia 31.12.2022. Valor total estimado R\$ 148.499,49. Pregão Eletrônico nº 06/2022 - TRT 24ª Região. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39. 2022NE000219, 2022NE000220, 2022NE000221, 2022NE000222, 2022NE000223 e 2022NE000224. Assinatura: 12.04.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Rogério Elton Hermes/Contratada.

RETIFICAÇÃO

Processo 2.689/2019. No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2019, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 71, quarta-feira, 13 de abril de 2022, página 190, onde se lê: "... Data da assinatura: 11.04.2022", leia-se "...Data da assinatura: 12.04.2022".

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 001/2022, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e a empresa CLIMPE - CLÍNICA DE IMPLANTES, PERIODONTIA E ENDODONTIA-EIRELI. OBJETIVO: prestação dos serviços odontológicos previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. DATA DE VIGÊNCIA: "enquanto for conveniente às partes", conforme Cláusula Décima-Sexta do Termo de Credenciamento. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. HÉRLEY DA LUZ BRASIL, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - Pro Social, e Dr. JOSÉ AMÉRICO GONÇALVES FAGUNDES, administrador e responsável técnico da empresa CLIMPE - CLÍNICA DE IMPLANTES, PERIODONTIA E ENDODONTIA-EIRELI.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 002/2022, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e a empresa VARGAS & VARGAS SOCIEDADE SIMPLES PURA (CRIE SORRISO). OBJETIVO: prestação dos serviços odontológicos previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. DATA DE VIGÊNCIA: "enquanto for conveniente às partes", conforme Cláusula Décima Sexta do Termo de Credenciamento. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. HÉRLEY DA LUZ BRASIL, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - Pro Social, e Dr. SEBASTIÃO LUIZ PIRES VARGAS, administrador e responsável técnico da empresa VARGAS & VARGAS SOCIEDADE SIMPLES PURA (CRIE SORRISO).

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 15º TA ao contrato 8390073. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Sr. João Ricardo de Oliveira); CNPJ: 07.738.828/0001-90. OBJETO: Acréscimo ao objeto do contrato de 01 posto administrativo diurno, com início no dia 18/04/2022 e acréscimo ao preço mensal. BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I e §2º, c/c o artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§1º, 2º e 6º, ambos da Lei nº 8.666/93. P.A. 0013224-88.2017.4.01.8004-JFBA. Ass: 13/04/2022.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 23/2022, para fornecimento, montagem e instalação de divisórias especiais, portas e respectivos acessórios, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022 e ao PAe nº 0000398-51.2022.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes, 18/04/2022. Empresa vencedora: DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Itens 1, 2 e 3, com valor total de R\$ 332.167,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022

Nº do Contrato: 24/2018. Nº do Processo: 0006014-11.2016.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: EMPRESA OI S.A, EM RECUPERAÇÃO. CNPJ-76.535.764/0001-43. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação manutenção e gerenciamento de uma rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Seção Judiciária do Maranhão e Subseções. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: início em 29/03/2022 e término em 28.07.2022. Data de Assinatura: 28.03.2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022

Nº do Contrato: 13/2018. Nº do Processo: 000767-44.2019.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ-02.449.992/0001-64. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel digital em São Luís, Caxias, Imperatriz, Bacabal e Balsas, com fornecimento de aparelhos celulares digitais em regime de comodato. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: início em 01/05/2022 e término em 30.04.2022. Data de Assinatura: 07.04.2022.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO N. 0009529-41.2022.4.01.8008
OBJETO:Contratação de inscrições para o curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios" para capacitação de servidores da SEOFI-NUCAF/SJMG. CONTRATADA:OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. - CNPJ: 09.094.300/0001-51. BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICACAO: Em 18/04/2022, por Orlando Amaral Pinto- Diretor da Secretaria Administrativa.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2020-JFRR, celebrado entre a União, por ato da Justiça Federal da 1ª Instância - Seção Judiciária de Roraima e a empresa M DE A. MARQUES CIA LTDA. PAe Sei n. 40-33.2020.4.01.8013. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n. 02/2020-JFRR por mais 12 meses, pelo período de 27/05/2022 a 26/05/2023. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Data da assinatura: 12/4/2022. Assinam: Pela Seção Judiciária, o diretor da Secretaria Administrativa - Nilton Dall'Agnol e pela Contratada, o Sr. Manoel Ricardo Martins da Silva - Representante Legal.

